



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.776, DE 03 DE JUNHO DE 1997.

dando nova redação aos artigos 1º, 2º e 6º da Lei nº 2.759, de 31 de março de 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 26 de maio de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 033/97, de autoria do Vereador Aparecido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 6º da Lei nº 2.759, de 31 de março de 1997, passam a ter respectivamente a seguinte redação:

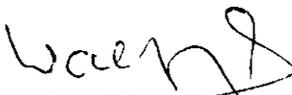
"Art. 1º - A não edificação do alicerce no prazo legal nos lotes urbanizados de terrenos outorgados pelo Poder Executivo Municipal, por concessão de Direito Real de Uso, ensejará a retrocessão ao patrimônio público.

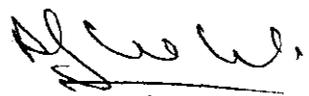
Art. 2º - Os lotes de que dispõe o artigo 1º desta Lei, serão novamente sorteados, entre os interessados previamente inscritos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE JUNHO DE 1997.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal


DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica